

DECRETO Nº 753 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a disponibilização e venda de lotes destinados à construção de jazigos no Cemitério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda da população por novos espaços para sepultamento no Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que foram identificadas áreas aptas para implantação de aproximadamente 20 (vinte) lotes destinados à construção de jazigos;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a forma de aquisição, construção e utilização dos referidos espaços;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à cessão de uso de **20 (vinte) lotes** destinados à construção de jazigos no Cemitério Municipal, cada qual medindo **2,70m x 1,20m**.

Dos Critérios de Prioridade

Art. 2º Terão prioridade para a obtenção da cessão de uso dos lotes:

I – Familiares de pessoas sepultadas em **gavetas de propriedade do Município**, cujo **restos mortais já se encontrem no período de exumação/translação**.

II – Residentes no município, mediante comprovação de residência com mais de 36 (trinta e seis) meses;

III – Havendo vagas remanescentes, a aquisição poderá ser aberta aos demais interessados.

Parágrafo único. Os interessados não podem **possuir débitos** de qualquer natureza junto ao Município.

Do Valor e Forma de Pagamento

Art. 3º A cessão de uso dos lotes dos lotes está sujeita ao pagamento de:

I – Taxa de Concessão de Uso – Lote Cemitério; e

II – Taxa de Autorização de Construção.

§ 1º O pagamento da Taxa de Concessão de Uso – Lote Cemitério poderá ser pago em **até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**.

§ 2º As taxas seguirão os valores previstos na legislação vigente.

Da Construção do Jazigo

Art. 4º A construção deverá obedecer às seguintes regras:

I – O cessionário deverá concluir a obra em até **90 (noventa) dias** contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, ainda que o lote seja adquirido para reserva futura;

II – **Não será permitida a construção de carneiras**, sendo obrigatória a edificação de **jazigos em alvenaria, no modelo de gavetas**, conforme padrão estabelecido pela Administração do Cemitério;

III – A construção deverá respeitar alinhamento, altura, recuos, acabamento e demais especificações técnicas fornecidas pela Administração do Cemitério.

§ 1º O descumprimento das normas ou do prazo poderá implicar revogação do Termo de Cessão de Uso do lote.

§ 2º Eventuais alterações de projeto deverão ser previamente autorizadas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Administração do Cemitério Municipal, organizar o processo de seleção, supervisionar a documentação, realizar cobranças, fiscalizar as construções e executar demais providências decorrentes deste Decreto.

Art. 6º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

João Gabriel Dias Ribeiro
Prefeito Municipal